

LEI Nº 205, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1953.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), para os festejos promovidos pelo Curso de Professorandas deste ano, do Instituto Alegrense de Ensino, e com a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o Natal dos Pobres.

Art. 2º A quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinada ao Natal dos Pobres deverá ser entregue às Irmãs de Caridade do Instituto e Orfanato São José.

Art. 3º A despesa prevista no art. 1º será executada com os recursos do provável excesso de arrecadação deste exercício.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de novembro de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.